



São José dos Campos, 31 de agosto de 2023

Ofício n.º 027/2023

**Ref.: Edital nº 213/2023**

**Licitação nº 003/2023**

**Processo Administrativo nº 276/2023**

**Objeto: Concessão onerosa, por tempo certo de 25 anos, para exploração do imóvel denominado Estádio Martins Pereira, bem como a administração, a gestão, a operação e a exploração comercial do mesmo, sob a condição de que a CONCESSIONÁRIA CONSTRUA, REVITALIZE, MODERNIZE, MANTENHA e OPERE o referido imóvel e pague para a CONCEDENTE o valor pela OUTORGA.**

Prezados Senhores,

Em atendimento aos questionamentos enviados por empresa interessada, esclarecemos:

**Questionamento 1:**

Uso da sala vip pela Urbam somente será em dias de jogos, em datas pré-definidas ou em todos os dias do ano?

**Resposta:**

Conforme Item 6.2 do Anexo I Termo de referência " Em todos os eventos promovidos durante a concessão".

**Questionamento 2:**

As datas pré-definidas para os jogos, que constam serem preferencialmente na segunda ou terça, quem definirá? A concedente ou concessionária? Será uma data por mês ou aleatório?

**Resposta:**

Conforme Item 5 do Anexo I Termo de referência "Fica definido que a CONCESSIONÁRIA reservará até 12 (doze) datas padrão ao ano para a realização de eventos da CONCEDENTE no Estádio, sem ônus para URBAM, preferencialmente às segundas-feiras e/ou terças-feiras, entre 7h00 e 22h00min."

"As datas serão previamente agendadas até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre e eventuais alterações de agenda deverão ser pactuadas entre CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA."

**Questionamento 3:**

O IPTU será isento ou será de responsabilidade da empresa concessionária?

**Resposta:**

O IPTU não é encargo da Concessionária.

**Questionamento 4:**

O investimento é obrigatório ou opcional?

**Resposta:**

Conforme Anexo IV do Termo de referência " A CONCESSIONÁRIA poderá realizar os investimentos abaixo relacionados".



**Questionamento 5:**

As Taxas de licenças municipais serão isentas?

**Resposta:**

Conforme item 6.2.1.3 do edital e CLÁUSULA 11ª do anexo VIII: " A Proposta Comercial deverá considerar: I O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução do objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, **taxas**, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, etc., necessários para a execução da Concessão"

"CLÁUSULA 11ª – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA "Os pagamentos de todas as despesas, exemplificativamente – de água, energia elétrica, telefone, gás, internet, encargos trabalhistas, **taxas**, seguros, reformas e manutenções do imóvel, objeto da licitação, deverão ser efetuados, pontualmente pela CONCESSIONÁRIA"



**Rosiel Leite de Medeiros**  
Comissão de Licitação